

PARECER N° 12/2016

PROJETO DE LEI N° 02/2016

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR: VEREADOR CLEUBER MICHIRRA

RELATÓRIO

De autoria do vereador Aldir Ramos, o projeto de lei em exame revoga a Lei Municipal n° 1.408, de 11 de dezembro de 2012, que condiciona a expansão do perímetro urbano ao atendimento das condições estabelecidas no Plano Diretor do Município.

Publicada, a proposição foi distribuída, preliminarmente, à Comissão de Legislação, Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade. No entanto, o parecer da referida Comissão foi rejeitado em Plenário, por quatro votos contrários a ele, dois favoráveis e duas abstenções.

Diante disso, vem agora o projeto a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 88, I, alínea “g”, do Regimento Interno.

Em síntese o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame visa revogar a Lei Municipal n° 1.408, de 11 de dezembro de 2012, que condiciona a expansão do perímetro urbano ao atendimento das condições estabelecidas no Plano Diretor do Município.

Conforme destacado pela Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, “*apesar de não contar com mais de 20 mil habitantes, o Município de Arinos, ainda assim, está obrigado a elaborar e aprovar o seu plano diretor, pois integra área de especial interesse turístico, conforme preconiza o art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto das Cidades.*”

No entanto, até o presente momento o Município de Arinos ainda não elaborou o seu plano diretor. Com isso, tem-se um grande entrave ao desenvolvimento urbanístico e social de Arinos, já que a referida Lei nº 1.408, de 2012, condicionou a expansão do perímetro urbano e, portanto, a execução de novos empreendimentos imobiliários aos requisitos que vierem a ser estabelecidos no plano diretor.

Vale ressaltar, ainda, que a elaboração e aprovação de um plano diretor não é processo rápido e simples, pois demanda estudos técnicos e debates tanto no Executivo quanto no Legislativo, devendo ser assegurada também a ampla participação da população. Ou seja, a elaboração deste instrumento é um processo complexo e demorado.

Desse modo, entendo que a expansão do perímetro urbano do Município de Arinos não deve ficar condicionada à elaboração do plano diretor, conforme determinado pela Lei nº 1.408, de 2012.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 02, de 2016.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2016.

Vereador CLEUBER MICHIRRA

Relator